



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS  
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

**RESOLUÇÃO N.º 519/06-CSMP**

**O PRESIDENTE DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, por substituição legal, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** o voto do Exmo. Sr. Conselheiro-Relator, Doutor Vicente Augusto Cruz Oliveira, proferido pelo Exmo. Dr. Flávio Ferreira Lopes, Presidente, por substituição legal, nos autos do Processo n.º 9.012/2006/PGJ (Distribuição n.º 041/05/51.ª Prodecon);

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 43, XVII, c/c o art. 68, §§ 3.º e 4.º da Lei Complementar n.º 011/93 e art. 10, inciso XVII, do Regimento Interno do Colendo Conselho Superior do Ministério Público;

**CONSIDERANDO** a decisão unânime do Colendo Conselho Superior do Ministério Público, em sessão ordinária realizada em 22 de novembro de 2006,

**RESOLVE:**

**HOMOLOGAR** a promoção de arquivamento dos autos do **Processo n.º 9.012/2006/PGJ (Distribuição n.º 041/05/51.ª Prodecon)**, relativo à apuração de possíveis irregularidades realizadas pela Empresa Sociedade Fogás Ltda, quanto a armazenagem de recipientes de GLP, equipamentos de manuseio e na documentação da empresa, tendo em vista restar caracterizado que houve o cumprimento dos requisitos exigidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SEMDURB, com o devido pagamento das multas estabelecidas pelas infrações cometidas e a adequação dos expositores de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP.

Dê-se ciência, registre-se, cumpra-se e publique-se.

**SALA DE REUNIÕES DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, em Manaus-AM, 22 de novembro de 2006.

**FLÁVIO FERREIRA LOPES**

*Presidente, por substituição legal*

**SILVANA MARIA MENDONÇA PINTO DOS SANTOS**

*Membro*

**SUZETE MARIA DOS SANTOS**

*Membro*

*.../amn*